



DECRETO N° 056/2017

Ouro Verde de Goiás, 01 de junho de 2017.

Publicado nesta data mediante afirmação:

no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás - GO 01/06/2017

Secretário de Administração

Ana Paula Rolindo

Secretaria Municipal de Governo e Administração

CPF: 009.385.661-05

Alteram os §§ 2º e 3º, do art.78, da Lei Complementar nº 017/2012, que tratam das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.

Decreto nº029/2017 O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º, do art. 78, da Lei Complementar nº 017/2012 e nos termos da Avaliação Atuarial 2017;

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º, do art. 78, da Lei Complementar nº 17/2012, de 02 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78.

§ 2º A contribuição previdenciária normal de responsabilidade do ente, será de 14,78% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluído o percentual de 2% da Taxa de Administração, conforme definida na reavaliação atuarial de 2017.

§ 3º Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2017 a 2045.

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	14,78%	1,22%
2018	11,00%	11,00%	16,48%	10,00%
2019	11,00%	11,00%	16,48%	20,00%
2020	11,00%	11,00%	16,48%	30,00%
2021	11,00%	11,00%	16,48%	40,00%
2022	11,00%	11,00%	16,48%	50,00%
2023	11,00%	11,00%	16,48%	60,00%
2024	11,00%	11,00%	16,48%	70,00%
2025 À 2045	11,00%	11,00%	16,48%	72,87%

Fone: (62) 3342-1122

Rua do Comércio, 29 - Centro - CEP: 75165-000

asocial@ouroverdedegoias.gov.br/asocialouroverde@yahoo.com.br

I - A participação de responsabilidade total do Ente Federativo para o primeiro período, já incluído o Custo Normal de 14,78% e o Custo Suplementar de 1,22% será de: 16,00%.

Art. 2º. Mantém-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de **11%** (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas normal e suplementar, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste decreto.

Art. 4º. Fica Revogado o Decreto nº 043, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde de Goiás, 01 de junho de 2017.



JAIME RICARDO FERREIRA
Prefeito

*Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.*

Ouro Verde de Goiás-GO 01/06/2017

Secretário de Administração

CPF: 009.385.661-05

Ana Paula Rolindo
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Decreto nº029/2017